



DECRETO Nº 3.675/2020

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art. 91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal; e também de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO, a necessidade do Município para salvaguardar a vida dos munícipes residentes na Localidade do Camargo, efetuando a abertura de uma nova via terrestre para desafogar o fluxo intenso de veículos pesados daquela região;

CONSIDERANDO, que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é o único local possível para a passagem da nova via terrestre;

CONSIDERANDO, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DESAPROPRIADA** por ser considerada de **UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do **Decreto Municipal 3.535/2020**, uma área de terreno rural, medindo 3.054,59m² (três mil e cinquenta e quatro, cinquenta e nove metros quadrados), com suas benfeitorias, pertencente a uma área de 43.039,00m² (quarenta e três mil e trinta e nove metros quadrados), conforme planta em anexo, pertencente a **LUCIO FALQUETO**, brasileiro, solteiro, **CARMEM ELAIR FALQUETO**, brasileira, separada, lavradora, localizado em “Atividade do Camargo”, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, Registrado sob o nº114, livro 2, ficha 114.



Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a implantação de obras de interesse público para a abertura de uma nova via terrestre (mapa descritivo em anexo), para retirada do fluxo de caminhões pesados da área urbana, objetivando salvaguardar a integridade física e a vida dos munícipes da Comunidade do Camargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a FICHA 44, dotação sob o nº 003001.0412200023.007 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA – 44906100000 Aquisição de Imóveis - FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS 10010000000.

Art. 5º - Determino ainda que seja efetuado o pagamento do valor arbitrado pela comissão de Avaliação, conforme laudo que segue anexo, procedendo-se a escrituração.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal